



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

## CONTRATO Nº 39/2023

Processo nº E:52530.0000001039/2023

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: Instituto Alagoas LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.573.528/0001-49, situada na Rua Epaminondas Gracindo, 22 - Pajuçara - Maceió/AL, neste ato representado por seu(ua) **Administrador, José Elias Fragoso Pereira**, brasileiro(a), jornalista, inscrito(a) no CPF sob o n.º 068.065.464-04.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços profissionais, científicos e técnicos necessários à confecção de relatório com os seguintes indicadores, necessários à edição relatório socioeconômico detalhado sobre o incidente que envolve a Braskem, em Alagoas:

- quantitativo econômico do prejuízo material causado pela Braskem ao Estado de Alagoas; e
- impacto ambiental do desastre;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada, independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Serviços profissionais,				

científicos e técnicos necessários à confecção de relatório com os seguintes indicadores, necessários à edição relatório socioeconômico detalhado sobre o incidente que envolve a Braskem, em Alagoas	CEPAL	01	03 meses	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
---	-------	----	----------	---

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

## 3. PREÇO

3.1. O valor global da contratação é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6.2 - Custos Operacionais C/ Comercialização e Produção;

**Elemento de despesa:** 6.3.00.00.055 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e pactuadas a seguir:

5.1.1. R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mediante a entrega de relatório preliminar com indicação da dívida material da Braskem com Alagoas e os

municípios de Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco e Marechal Deodoro; e a dívida relativa aos direitos difusos: perdas ambientais, perdas do patrimônio cultural, memória coletiva e referências culturais, equipamentos urbanos, vias, mobilidade, etc.;

5.1.2. R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante a entrega de segunda etapa do relatório, com a indicação da dívida da Braskem com a comunidade dos Flexais, dos moradores do entorno do desastre e dos ex-moradores da denominada área vermelha; e

5.1.3. R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante a entrega da última etapa do relatório, consistente na indicação da dívida da Braskem pelos danos morais causados aos ex-moradores da área vermelha, dos Flexais e do entorno do desastre.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE**, são aqueles previstos na Proposta (20030567).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e na Proposta (20030567).

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e na Proposta (20030567).

## 9. RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

9.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

9.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

9.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

9.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

9.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

9.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de

rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

9.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.4.3. Indenizações e multas.

## 10. **VEDAÇÕES**

10.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

10.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 11. **ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

11.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 12. **CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 13. **FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2023.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

---

**Contratado**

**Instituto C4C**

---

**Testemunha**

## CPF

---

### Testemunha

## CPF



Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho, Assessor(a) Técnico** em 10/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 10/08/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 10/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20051994** e o código CRC **0B31D2C6**.

---

**Referência:** Processo nº E:52530.0000001039/2023

SEI nº 20051994